17/06/03

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

INDICAÇÃO Nº IND 801/2003
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CES.
F- 17/06/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Secretaria do Plenário

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a implantação de transporte escolar para a zona rural da Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a implantação de transporte escolar gratuito ou com a cobrança de uma tarifa por família, para a zona rural da Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND n.º 801/2003
Fls. n.º 01

JUSTIFICAÇÃO

Por se tratar de uma região com características específicas, Brazlândia, diversamente das demais coletividades do Distrito Federal, tem uma extensa área rural, onde reside uma quantidade significativa de moradores e suas famílias, a maioria com baixo poder aquisitivo.

O problema do transporte escolar, que é relevante em todo o DF, se torna ainda mais grave ao se focalizar as áreas rurais, que não são atingidas por um sistema de transporte eficiente.

A presente sugestão encontra respaldo na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 224, que estabelece:

> "**Art. 224**. *O Poder Público assegurará condições de suporte ao acesso e permanência do aluno na pré-escola e no ensino fundamental e médio, mediante ação integrada dos órgãos governamentais que garanta transporte, material didático, alimentação e assistência à saúde.*"

Sendo o transporte considerado uma necessidade do estudante, a presente proposição abrange, ainda, a gratuidade do mesmo, ou, caso seja inviável, a possibilidade de se estabelecer uma tarifa por família, e não por usuário.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados, no sentido de fazer aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2003

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND n.º 801 / 2003
Fls. n.º 02